



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35167-000 – Fone (33) 3251-5159

LEI Nº71, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ANULA DOTAÇÕES”.

O Povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais), no Orçamento vigente, nas seguintes dotações:

2.3 – Serviço de Educação e Cultura		
0842188 – Educação Fundamental		
0842427 – Manutenção Merenda Escolar		
3120.37	Material de Consumo	R\$ 330,00
2.4 – Serviço de Saúde e Assistência Social		
1375428 – Manutenção Assist. Médica e Odont.		
3132.54	Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.550,00
TOTAL		R\$ 3.880,00

Art. 2º - Com o recurso aos Créditos abertos, no artigo anterior, fica cancelado parcial ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO		
2.3 – Serviço de Educação e Cultura		
0841190 – Ensino de 0 a 06 anos		
3120.23	Material de Consumo	R\$ 330,00
2.5 – Serviço Obras I. Estrutura		
1060625 – Serviço de Limpeza Pública		
3132.65	Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.550,00
TOTAL		R\$ 3.880,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de dezembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 30 de dezembro de 1994.

HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.